



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei n.º 01/2.020

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo, que fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município.

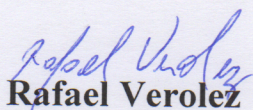
Não há vício de iniciativa, considerando a sua apresentação pelo Prefeito.

Como se sabe, os vencimentos das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias têm um piso mínimo, que corresponde ao valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial da referida carreira.

O projeto em pauta pretende, tão somente, ajustar-se a esta previsão. Deste modo, não tenho nada a opor ao projeto em tela.

Sem prejuízo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, em 19 de fevereiro de 2020.



Rafael Verolez
Consultor Jurídico
OAB/SP 322.021